

## PORTARIA nº 23 de 30 de outubro de 2023.

### **Formaliza a organização curricular para o Ensino Médio no ano letivo de 2024 do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Sergipe (CODAP/UFS).**

O Diretor do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Sergipe (CODAP/UFS), no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação, em reunião do Conselho Pedagógico (CONPE) de 18 de setembro de 2023, da proposta formulada pela comissão de acompanhamento e avaliação da implementação da nova matriz curricular do CODAP/UFS nomeada pela portaria nº 18 de 25 de abril de 2023, de organização curricular para o Ensino Médio no ano letivo de 2024 do CODAP/UFS, resolve:

**Art. 1º** - Formalizar a organização curricular para o Ensino Médio no ano letivo de 2024 do CODAP/UFS.

**Art. 2º** - A 1ª e a 2ª séries do Ensino Médio desenvolverão as atividades previstas na Resolução nº 42/2021/CONEPE, cumprindo o previsto na Formação Geral Básica, nos Itinerários Formativos e no Projeto de Vida.

**Art. 3º** - A 3ª série do Ensino Médio passará por uma adequação na aplicação dos Tópicos Especiais e das Atividades Complementares para o desenvolvimento dos conteúdos, competências e habilidades dos componentes curriculares do Ensino Médio. Essa adequação será efetuada através das seguintes ações:

- a) Língua Portuguesa: 3 (três) aulas semanais na Formação Geral Básica e mais 1 (uma) aula como Atividade Complementar, totalizando 4 (quatro) aulas semanais;
- b) Matemática: 2 (duas) aulas semanais na Formação Geral Básica e mais 2 (duas) aulas como Atividades Complementares, totalizando 4 (quatro) aulas semanais;
- c) Línguas Estrangeiras: 2 (duas) aulas semanais, conforme os Tópicos Especiais de Línguas Estrangeiras;
- d) História: 3 (três) aulas semanais como Tópicos Especiais I;
- e) Geografia: 3 (três) aulas semanais como Tópicos Especiais II;
- f) Filosofia e Sociologia: 3 (três) aulas semanais como Tópicos Especiais III;
- g) Educação Física: 3 (três) aulas semanais como Tópicos Especiais IV;
- h) Artes: 3 (três) aulas semanais como Tópicos Especiais V;
- i) Biologia: 3 (três) aulas semanais como Tópicos Especiais VI;
- j) Química: 3 (três) aulas semanais como Tópicos Especiais VII;
- k) Física: 3 (três) aulas semanais como Tópicos Especiais VIII.

**Art. 4º** - É obrigatório que todos os alunos da 3ª série do Ensino Médio curse os Tópicos Especiais, bem como as Atividades Complementares previstas no Art. 3º.

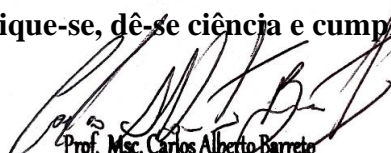
**Art. 5º** - As turmas da 3ª série do Ensino Médio terão horário e espaço escolar próprio para o desenvolvimento das atividades pedagógicas previstas no Art. 3º.

**Art. 6º** - O Tópico Especial III (Filosofia e Sociologia) será desenvolvido no primeiro semestre com as atividades de Sociologia e no segundo semestre com as atividades de Filosofia.

**Art. 7º** - A 3ª série do Ensino Médio observará as resoluções do Sistema de Avaliação e da Matriz Curricular. Nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e de Matemática, pertencentes à Formação Geral Básica, os alunos serão conceituados por notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), observando a média mínima 6,0 (seis) para aprovação sem a recuperação final. Para os alunos com média inferior a 6,0 (seis) serão aplicados os processos de recuperação final e a aprovação ocorrerá caso a média final seja igual ou superior a 5,0 (cinco). Nos Tópicos Especiais, os alunos serão avaliados segundo o Conceito de Satisfatório e Insatisfatório. Para isso, será utilizada a seguinte métrica de avaliação: Conceito Satisfatório para médias finais no intervalo de 6,0 (seis) a 10,0 (dez) e o Conceito Insatisfatório para médias finais inferiores a 6,0 (seis). Os alunos com conceito Insatisfatório terão a situação analisada por um CONCLASSE da 3ª série do Ensino Médio, que avaliará a situação de cada caso.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.**



Prof. Msc. Carlos Alberto Barreto  
Diretor - CODAP/UFSE  
Mat. SIAPE nº 2084908